CONTRATO N.º 406/2019

PROCESSO N.º 4605/2019

PREGÃO N.º 203/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.651/0001-66, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1603, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº 99833-2525, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial **203**/2019, com homologação em 18 de outubro de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de materiais de expediente (escritório e papelaria) para atendimento de toda a rede socioassistencial do município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QT D	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
2	Apontador com depósito com 1 furo. Dimensões mínimas 6,5x12,5x 2,2 mm. Nas Cores Azul, verde e rosa.	20	UN.	0,80	16,00	LEO LEO
3	Apontador metálico com formato slim e apoio lateral para os dedos. Lâmina resistente. Dimensões Aproximadas: 1cmx2,8cmx1,7cm. Peso líquido aproximado: 0.004kg. Caixa com 24 unidades.	10	UN.	28,90	289,00	LEO LEO
8	Bobina de papel craft 60 cm com 10 kg - 180 metros	10	RL	79,00	790,00	SANTECK
9	Bobina de papel manilha, 60cm, c/ 10 kg	5	UN.	62,00	310,00	BACARIN

16	Borracha branca, macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de	5	CX	9,45	47,25	JOCAR
	superfície e para qualquer					
	graduação de grafite. Quadrada. Dimensões: 4,2 x2,9 x 1cm . Peso					
	20,7gr. Caixa com 20 unidades.					
18	Caderno brochurão. Com 60	50	UN.	3,15	157,50	CREDEAL
	folhas pautadas. Capa flexível. Dimensões: 28 x 21cm.					
19	Caderno de 12 matérias capa	10	UN.	13,90	139,00	CREDEAL
	dura em espiral com 240 Folhas. PESO 0.97 Kg, altura 27.50 cm,					
	largura 22.50 cm, profundidade					
21	2.25 cm, acabamento espiral.	20	TINT	2.05	110 50	DANIANCED
21	Caderno de caligrafia brochura c/ 48 folhas. Especificações	30	UN.	3,95	118,50	PANAMER ICANO
	Caderno 1/4 brochura. Capa					
	dura, Costurado. Dimensões: 140mm x 200mm.					
22	Caderno de cartografia	30	UN.	2,65	79,50	PAUTA
	milimitrado com 48 folhas.			·	·	BRANCA
24	Dimensões 200x275mm.	20	UN.	1.00	26.00	PANAMER
24	Caderno de português c/ 48 folhas. Capa com verniz.	20	UIN.	1,80	36,00	ICANO
	Frontispício padrão. Formato:					
	200 mm x 275 mm. Capa e contracapa: papelão (750g/m2) e					
	revestimento: papel couché					
	(120g/m2). Folhas Internas:					
	papel off-set 56g/m2. Guarda: papel kraft 110g/m2.					
25	Caderno espiral de 96 folhas,	10	UN.	4,50	45,00	PANAMER
	capa dura, tamanho 148x210					ICANO
	mm. Capa de papelão e papel couchê, com folhas de papel					
	offset 63g/m.					
27	Calculadora eletrônica, visor	10	UN.	19,00	190,00	JOCAR
	grande, fonte bateria, auto desligamento, função de cálculo					
	básicos, teclas de borracha e capa					
	protetora. Legibilidade: Display					
	grande, 12 dígitos, 2 fontes de energia: bateria e solar,					
	inclinação do visor. Cor Preta.					
	Dimensões14,9 x 12 cm .					

28	Caneta esferográfica, ponta 1.0 mm, nas cores azul, preta e vermelha, caixa com 50 unidades. Design moderno com formato triangular ergonômico.	30	CX	29,50	885,00	COMPACT OR
29	Caneta permanente ponta fina 1.0 mm, tinta de secagem rápida, resistente a água.	10	UN.	3,20	32,00	JOCAR
31	Cartolina simples cores variadas. Tamanho: 33 x 50Cm. Gramatura: 150gr.	300	UN.	0,72	216,00	ALOFARM
32	Clips 3/0 500 gr, fabricado com aço galvanizado.	20	UN.	11,40	228,00	WILL
36	Cola gliter cores variadas atóxica. Especificações: Possui bico aplicador, Cores com brilho intenso. Ideal para Colagens, Relevos coloridos, decorações em geral, para ser aplicado sobre todos os tipos de papel. Embalagem contendo 6 cores com 23gr cada.	20	UN.	7,70	154,00	MARIPEL
37	Compasso metal. Com ponta seca, em forma de agulha e a outra com a ponta de grafite. Com regulagem de ponta e Regulagem de abertura. Corpo metálico com Braço de agulha articulável. Círculo máximo 30 cm de diâmetro.	5	UN.	6,25	31,25	LEO LEO
39	DVD - RW (REGRAVÁVEL), velocidade mínima de gravação de 4 x 4.7 gb, 120 minutos , lacrado com estojo slim transparente -embalagem com identificação do produto, marca do fabricante fornecimento: estojo com 01 unidade.	50	UN.	4,50	225,00	ELGIN
41	E.V.A colorido com glitter. Especificações Técnicas: Colorido, Lavável, Atóxico. Dimensões 500x400x1,8mm Estampa única.	200	UN.	3,89	778,00	LEO LEO
47	Estilete Largo com Dimensões de 18 mm. Material: Plástico.	30	UN.	3,15	94,50	JOCAR

49	Etiqueta adesiva, tamanho 288,8 x 200,0 mm, cor branca, retangular, 1 etiqueta por folha, caixa com 25 folhas. Adesivo permanente.	10	UN.	21,50	215,00	COLACRIL
51	Fita crepe 18 mm x 50 m.	50	UN.	3,40	170,00	ADELBRA S
52	Fita dupla face para uso geral, feita com película interna de papel com 0,9 mm de espessura, 12x30, adesivada em suas duas faces com adesivo acrílico de auto poder de aderência, ideal para colagem de metais, placas, tecidos e superfícies plásticas.	25	UN.	5,70	142,50	ADELBRA S
53	Fita durex larga grande 48x40mm	50	UN.	3,00	150,00	ADELBRA S
54	Giz branco com película plástica que não suja as mãos, macio e rende mais. Produto não tóxico, não solta pó, anti-alérgico. Mais resistente. Embalagem possúi 50 bastões brancos.	5	CX	2,40	12,00	DELTA
55	Giz colorido não tóxico. Produto com película plástica que não suja as mãos e não solta pó, antialérgico. Embalagem possui 50 bastões coloridos.	5	CX	3,00	15,00	DELTA
56	Giz de cera bastão grosso pequeno c/ 12 unidades atóxicos. Embalagem com 12 unidades de 12 cores cada. Peso liquido: 47g (unidade).	50	CX	1,80	90,00	ACRILEX
57	Grampeador de mesa 26/6 25fl universal. Prático e fácil de usar. Corpo leve e compacto feito com plástico e base de borracha. Especificações: Grampeia até 25 folhas Reservatório para ½ pente de grampos, Bigorna de duas funções.	20	UN.	22,00	440,00	JOCAR
62	Lápis de cor. Cores mais vivas e intensas. Madeira 100% reflorestada e certificada FSC. Mina macia e resistente	50	CX	5,90	295,00	FABER MULTI

	Conteúdo da Embalagem 12 lápis de cor. Formato do Lápis Sextavado.					
63	Lápis de cor com 24 unidades. Especificações Lápis de cor. Mina macia, Madeira 100% reflorestada e certificada pela FSC Formato Sextavado.	20	CX	11,40	228,00	LEO LEO
64	Lápis nº 2, com exclusivas esferas antideslizantes que garante maior firmeza ao escrever, grafite Max Resistente: menos quebra, maior maciez e excelente apagabilidade, formato triangular e ergonômico: encaixe perfeito na mão, madeira 100% reflorestada e certificada FSC	500	UN.	1,05	525,00	FABER
66	Livro ata sem margem, Capa dura (preto), Embalagem Contém 1 unidade com 100 folhas. Dimensões 210 x 300mm.	15	UN.	12,30	184,50	SAO DOMINGO S
67	Livro ponto 160 folhas pequeno. Especificações: Livro de ponto 1/4. Capa dura. Livro de capa dura e resistente. Capa/contracapa: feita de papelão 697g/m2 e revestido com papel off-set 120g/m2. Miolo: feito com papel off-set 63g/m2. Tamanho 21,8 cm x 15,95 cm.	10	UN.	15,90	159,00	SAO DOMINGO S
69	Marcador de texto, com tinta de composição fluorescente, Ponta chanfrada de poliéster Não recarregável. Embalagem Contém 1 unidade	150	UN.	1,35	202,50	JOCAR
71	Mochila escolar em nylon com alças e costas acolchoadas um amplo bolso frontal, uma divisória interna, dois bolsos laterais em tela e elástico, puxadores personalizados, cores variadas.	20	UN.	90,00	1.800,00	LUKAS ESPORTES

72	Mural de cortiço grossa com moldura 100 x 70 cm.	5	UN.	67,00	335,00	WILL
73	Papeis especiais para impressoras jato de tinta a laser fosco, A4, 210mmx297mm, na gramatura 180g, branco e embalagens com 50 folhas.	10	PC	19,15	191,50	USAPEL
74	Papeis especiais para impressoras jato de tinta a laser fotográfico com brilho, A4, 210mmx297mm, na gramatura 180g, branco e embalagens com 50 folhas.	10	PC	22,40	224,00	JOCAR
75	Papel adesivo transparente nacional de 1ª Linha. Tipo: papel autoadesivo. Formato: 25 m x 45 cm. Composição: laminado de PVC autoadesivo e protegido no verso por papel siliconado. Rolo com 25m de comprimento e 45cm de largura.	25	RL	81,00	2.025,00	VMP
76	Papel camurça - cores variadas. Contendo 70g/m2. Tamanho: 40 x 60 cm. Papel de superfície suave com pelos curtos. Uma face com a camurça e a outra face lisa.	150	UN.	0,84	126,00	VMP
77	Papel crepom, 48 cm x 2 m, cores variadas	150	UN.	0,80	120,00	VMP
78	Papel dobradura 50 x 60 cm, cores variadas. Cor a definir no pedido.	150	FL	0,27	40,50	VMP
79	Papel sulfite alcalino branco, folha A4 para impressão à laser. Formato: folha A4 (210 x 297 mm). Gramatura: 75 g/m². Caixa com 10 resmas de 500 folhas cada resma.	50	CX	182,00	9.100,00	NOBILY
80	Pasta catálogo preta com 50 folhas. Características do Produto: Pasta catálogo ideal para portifólio, apresentações de trabalhos acadêmicos, folders, catálogo de vendas, etc Especificações: Formato Ofício,	30	UN.	9,40	282,00	DAC

	com bolso e com visor, 4 colchetes, 50 envelopes.					
	Dimensões 243 x 330 mm.					
81	Pasta plástica c/ calha canaleta. Pasta canaleta Ofício Canaleta branca. Capacidade para 30	30	UN.	1,55	46,50	DELLO
	folhas. Formato A4. Dimensões: 220 x 330mm.					
82	Pasta plástica c/ elástico fina	30	UN.	1,95	58,50	DELLO
	18mm. Cor: cristal. Modelo: Aba					
	e Elástico. Linha: Line. Tamanho:					
	Ofício (260 x 370 mm). Sem					
	Lombo. Material: polipropileno.	4.0	637	(1.00	2 - (2, 22	D.T.I. O
84	Pasta suspensa kraf -	40	CX	64,00	2.560,00	DELLO
	Embalagem Contendo 50					
	unidades. Características do					
	Produto: Ideal para organizar					
	papéis e documentos em seu escritório. Feita em cartão kraft,					
	· ·					
	Hastes plásticas, 6 posições para visor e etiqueta. Dimensões 36 x					
	24cm.					
86	Perfurador de Papel para 20/25	5	UN.	27,24	136,20	JOCAR
	Folhas, dois furos, de linha)	014.	27,24	130,20	JOCI III
	profissional, prático, design					
	moderno, com material e					
	empurrador confortável					
	permitindo uma rápida e precisa					
	perfuração do papel sem					
	precisar de guia métrica,					
	diâmetro dos furos					
	aproximadamente 6mm,					
	composição de base em ferro					
	com acabamento em plástico,					
	dimensões aproximadas do					
	produto: 7x12x11cm.					_
87	Pilha alcalina com 4 unidades. A	20	UN.	<i>7,</i> 15	143,00	ELGIN
	pilha Alcalina possui potência					
	confiável e prolongada. Uma					
	melhor performance VS pilha de					
	zinco, dura muito mais.					
	Contém 4 unidades de pilhas AA.					
88		20	UN.	7,15	143,00	ELGIN
00	Pilha alcalina palito, modelo AAA, tensão 1,5v - cartela com 4	20	UIN.	7,13	143,00	ELGIN
	11/1/11, terisau 1,5v - cartera culli 4		I			

	pilhas. Nova tecnologia e melhor relação custo-benefício Tipo de produto: Pilha alcalina. Categoria: AAA Conteúdo da embalagem: 4 Pilhas. Voltagem (volts): 1,5V - LR03.					
89	Pincel atômico grosso (cores variadas), com ponta chanfrada indeformável. Uso em papel, cartolina e papelão. Tinta à base de alccol, ponta de feltro.	50	UN.	3,87	193,50	JOCAR
92	Pintura dedo com 6 cores , 15 ml. Composição: Resina de P.V.A, água, carga, pigmentos e conservante. Conteúdo da embalagem 6 Potes de Tinta Pintura a Dedo 15ml Cores Sortidas. Peso aproximado do produto embalado 0,144kg. Dimensões aproximadas da embalagem 9 x 6 x 4cm.	30	UN.	3,35	100,50	ACRILEX
93	Pistola de cola quente (grande). para artesanatos, tarefas escolares ou colagens em papeis, plásticos, madeiras, cerâmicas e alguns metais, deve possuir isolante térmico na ponta da ferramenta,.	10	UN.	22,00	220,00	JOCAR
94	Pistola de cola quente (pequena). para realizar artesanatos, tarefas escolares ou colagens em papeis, plásticos, madeiras, cerâmicas e alguns metais. pistola deve possuir isolante térmico na ponta da ferramenta.	10	UN.	17,00	170,00	JOCAR
95	Porta canetas em plástico poliestireno injetado, 7 divisões para organizar, cor cristal, medida 13,5 cm x 11,5 cm x 8 cm.	20	UN.	15,30	306,00	DELLO
96	Prancheta em plástico poliestireno injetado, formato ofício.	25	UN.	14,70	367,50	ACRIMET
97	Prancheta MDF-Ofício/A4 metal. Possui material resistente, prendedor de metal e corpo	10	UN.	3,40	34,00	ACRIMET

	transparente com detalhe em losangos.					
98	Régua acrílica 30 cm, produto de excelente qualidade, resistência e precisão, 100% Polyester, dimensões: altura 4cm, largura 32 cm e profundidade 4 mm.	1,90	57,00	DELLO		
99	Tesoura 21 cm, multiuso com ponta, cabo recoberto por plástico, lâmina em aço inox, cores variadas.	137,25	JOCAR			
100	Tesoura pequena sem 30 UN. 2 ponta .Medindo 12 cm, cores variadas. Em aço inoxidável e com cabo plástico. Formato anatômico.				72,00	JOCAR
101	Tinta guache 250ml (cores variadas).	30	UN.	4,40	132,00	ACRILEX
102	Tinta guache c/ 6 cores. Contendo 15ml cada. Composição do produto: Resina, água, pigmentos, cargas e conservante. Peso aproximado do produto embalado 0,142kg.	20	CX	3,40	68,00	ACRILEX
103	Tinta para carimbo na cor preta com 42 ml	15	UN.	3,15	47,25	CARBRIN K
106	Tubo de tinta para impressora ecotanque contendo 70 ml, nas cores; ciano, magenta, preto e amarelo	8	UN.	61,30	490,40	MASTERP RINT
107	Visor para pasta com 50 unidades. Largura: 9 cm. Altura: 2 cm. Comprimento: 7 cm. Peso: 0,070 kg. Cor: visor transparente e etiqueta branca. Para todos os tipos de pastas suspensas. Material: etiqueta produzida em cartão offset (120g/m²) e visor de PVC.	20	UN.	5,50	110,00	DELLO
	Total	-			27.526,60	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em *R*\$ - 27.526,60(vinte e sete mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0801	1878	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	PROPRIO	51.302,14

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Mato Grosso n°687, Secretaria da Assistencia Social, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

- 6.1. O prazo de solicitação dos materiais será de até 30 dias úteis contados da assinatura do contrato.
- 6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.
- 6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.
- 6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. O fornecimento dos materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da contratação.
- 7.2. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.3. Os materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.
- 7.4. Quando exigido no contrato, os materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.
- 8.3. O recebimento de materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.
- 8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 8.5. O material que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 9.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).
- 9.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

- 9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

- 11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.
- 11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:
- 13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

- 13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.
- 13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:
 - 13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
 - 13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.
 - 13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 15.1. São direitos da CONTRATANTE:
 - 15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;
 - 15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
 - 15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
 - 15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
 - 15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

- 15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);
- 15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

- 15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentalas no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Caberá ao (a) servidor (a) Eliane Omori Duarte, lotado (a) na Secretaria da Assistência Social a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Ronaldo Teruo Inagaki, lotado (a) na Secretaria da Assistência Social e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Marcia Aparecida Alves Rocha.
- 16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.
- 16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

- 17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:
 - 17.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;
 - 17.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;
 - 17.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;
 - 17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.
- 17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.
- 17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.
- 17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.
- 17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.
- 17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.
- 17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:
 - 18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - 18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, dede que haja conveniência para a Administração;
 - 18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:
 - 18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - 18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;
 - 18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.
- 18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.
- 18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

- 21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- 21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 18 de Outubro 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito Contratante

M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA

Representante legal da empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: CPF:

2